



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 21 de Setembro de 2004



Série

Número 185

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS  
**Despachos conjuntos**

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES  
**Aviso**

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
**Aviso**

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**  
ALBINO JOSÉ & LUÍS PEREIRA, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

ANTÓNIO COSTA & COSTA, LIMITADA  
**Alteração de pacto social**

ÁREA CAPITAL - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS,  
LIMITADA  
**Alteração de sede social**

BATIFER - SOCIEDADE DE ESTUDOS, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS,  
LIMITADA  
**Alteração de sede social**

BERRO - COMUNICAÇÃO, IMAGEM E TECNOLOGIA, LIMITADA  
**Alteração de sede social**

CONSTRUÇÕES DOMINGOS & MENDES, LIMITADA  
**Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade**

DORISOL - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.  
**Alteração de sede social**

ENASOL - SOCIEDADE DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA,  
LIMITADA  
**Alteração de sede social**

EXPEDITA - ARQUITECTURA E GESTÃO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.  
**Alteração de sede social**

FEPDESIGN - PUBLICIDADE, MARKETING E DESIGN, LIMITADA  
**Contrato de sociedade**

FILBEL - COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS E HIGIENE, LIMITADA  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

FRUTARIA PIORNAIS - COMÉRCIO DE FRUTAS E CAFETARIA, LDA.  
**Contrato de sociedade**

GASTRONOMIA MADEIRENSE, LDA.  
Alteração de pacto social

GIL ROMERO - SOCIEDADE UNIPessoal, LIMITADA  
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

GONÇALO INÁCIO MORNA FERREIRA & C.ª, LIMITADA  
Alteração de pacto social

GRUPO SOUSA INVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.  
Alteração de pacto social

INSULGAT - GABINETE DE CONSULTORIA, ESTUDOS E SERVIÇOS  
TÉCNICOS DA MADEIRA, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

IRMÃOS BRAZÃO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

LAGHI - COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA.  
Alteração de pacto social

LUDGERO RAMOS DE FREITAS, UNIPessoal, LIMITADA  
Contrato de sociedade

MACHITUR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, S.A.  
Alteração de sede social

MADEIRAPAÇOS - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E DECORAÇÃO,  
UNIPessoal, LDA.  
Alteração de pacto social

POLIFUNÇÕES - ELEVADORES, LIMITADA  
Contrato de sociedade

## SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS

### Despacho conjunto

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional do Assistente Administrativo Principal Hugo Manuel N. Martins a exercer funções no Infantário "A Gaivota", se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído ao Assistente Administrativo Principal HUGO MANUEL N. MARTINS a exercer funções no Infantário "A Gaivota" o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

### Despacho conjunto

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Assistente Administrativa Principal Odete Viveiros Ferreira a exercer funções no Infantário "O Barquinho", se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente Administrativa Principal ODETE VIVEIROS FERREIRA a exercer funções no Infantário "O Barquinho" o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Assistente Administrativa Especialista Maria Susana Bento Pereira a exercer funções no Infantário “O Girassol”, se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente Administrativa Especialista MARIA SUSANA BENTO PEREIRA a exercer funções no Infantário “O Girassol” o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Assistente Administrativa Especialista Maria Gorete Camacho, a exercer funções no Infantário “O Sapatinho”, se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente Administrativa Especialista MARIAGORETE CAMACHO, a exercer funções no Infantário “O Sapatinho”, o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Ajudante de Acção Sócio-Educativa Maria da Luz Freitas Faria, a exercer funções no Infantário “Os Louros”, se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Ajudante de Acção Sócio-Educativa MARIA DA LUZ FREITAS FARIA, a exercer funções no Infantário “Os Louros”, o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Assistente Administrativa Principal Maria Fernandes Mendes A. Ferreira a exercer funções no Infantário “O Balão”, se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente Administrativa Principal MARIA FERNANDES MENDES A. FERREIRA a exercer funções no Infantário “O Balão” o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Assistente Administrativa Tânia Márcia Rodrigues Nunes Aguiar, a exercer funções no Infantário "O Carrocel", se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente Administrativa TÂNIAMÁRCIARODRIGUES NUNES AGUIAR, a exercer funções no Infantário "O Carrocel" o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Assistente Administrativa Especialista Maria Luísa Vasconcelos Silva, a exercer funções no Infantário "O Moinho", se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente Administrativa Especialista MARIA LUÍSA VASCONCELOS SILVA, a exercer funções no Infantário "O Moinho" o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e de Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da Assistente Administrativa Especialista Maria Fátima Gomes Cafofo Lucas, a exercer funções no jardim-de-infância "D. Lúcia Nosolini", se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à Assistente Administrativa Especialista MARIAFÁTIMAGOMES CAFOFO LUCAS, a exercer funções no jardim-de-infância "D. Lúcia Nosolini, o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Educação, aos 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**Despacho conjunto**

Atendendo a que o Despacho Conjunto de 19 de Fevereiro de 2004, emanado da Vice-Presidência e da Secretaria Regional de Educação, veio possibilitar a atribuição do abono para falhas a um funcionário por estabelecimento de educação, o qual será responsável pela reposição de quebras de caixa;

Considerando que a al. b) do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, de 3 de Novembro, preceitua que os funcionários e agentes que, não se encontrando na carreira de tesoureiro, manuseiem ou tenham à sua guarda nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores, numerários, títulos ou documentos, sendo pelos mesmo responsáveis, têm direito ao abono para falhas;

Tendo em conta que a situação funcional da assistente administrativa Maria Lúcia Jesus Macedo Silva a exercer funções no Infantário "São Gonçalo", se subsume ao previsto no referido preceito legal;

Assim, em obediência ao n.º 2 do supracitado Decreto Regulamentar Regional n.º 20/89/M, determina-se:

Que seja atribuído à assistente administrativa MARIA LÚCIA JESUS MACEDO SILVA a exercer funções no Infantário "São Gonçalo", o abono para falhas, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004.

Secretarias Regionais do Plano e Finanças e Educação, 9 de Agosto de 2004.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO  
SOCIAL E TRANSPORTES****Aviso**

Por despacho de 09/09/2004 do Senhor Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes:

LILIANA FÁTIMA FREITAS ALHO FRANÇA, Auxiliar Administrativa, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas - reclassificada, em regime de comissão de serviço extraordinária, pelo período de seis meses, para a categoria de Assistente Administrativa, da carreira de Assistente Administrativo, no mesmo quadro de pessoal, para exercer funções na Direcção de Serviços de Parque de Materiais e Equipamento Mecânico, (escalão 1, índice 199), nos termos da alínea d) do artigo 4.º, n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 6.º, n.º 1 do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril.

(Não carece de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 13 de Setembro de 2004.

PEL'O CHEFE DE GABINETE, Maria Jovita O. Freitas

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO DO DESPORTO

**Aviso**

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 30 de Agosto de 2004, no uso da delegação de competências prevista no ponto 1.4 do Despacho n.º 50/2001, de 19 de Outubro, do Secretário Regional de Educação, foi autorizada a transferência do Técnico Profissional de 1ª classe de ASE, Jorge Manuel Pereira Macedo, do quadro de pessoal da Escola Básica de Santo António, para o quadro de pessoal do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional de Educação, para a carreira Técnico Profissional, categoria de Técnico Profissional de 1ª classe, ficando posicionado no 1º escalão, índice 222, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2004.

Isento de fiscalização prévia S.R.M.T.C..

Funchal, 13 de Setembro de 2004.

O PRESIDENTE DO IDRAM, Jaime Pereira de Lima Lucas

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO  
FUNCHAL****ALBINO JOSÉ & LUÍS PEREIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.072/040602;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511186657;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data apresentação: Ap. 02/040602

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos 4.º, 5.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 13 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma e sede

A sociedade continua com a firma "Albino José & Luís Pereira, Lda.", e tem a sua sede ao Caminho da Casa Velha, número um, Alto do Bom Sucesso, nesta cidade do Funchal.  
Parágrafo único - Mantém-se.

Quarta  
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas de igual valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada um dos sócios Luís Miguel da Costa Pereira e Maria Ivone Teixeira Correia Pereira.

Quinta  
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, compete a sócios ou a não sócios eleitos em assembleia geral.
- 2 - Fica desde já nomeado gerente o sócio Luís Miguel da Costa Pereira.
- 3 - A sociedade fica vinculada com a assinatura do gerente nomeado.

**ANTÓNIO COSTA & COSTA, LIMITADA**

Número de matrícula: 07900/001124;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511166044;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data apresentação: Ap. 24/040607

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 14.963,94 euros, para 45.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Quarta

- 1 - O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de quarenta e cinco mil euros e está dividido em duas quotas que pertencem:
  - uma do valor nominal de doze mil setecentos e dezanove euros e trinta e cinco centavos, ao sócio António José Castro da Costa, e
  - uma do valor nominal de trinta e dois mil duzentos e oitenta euros e sessenta e cinco centavos, ao sócio Vasco da Costa.
- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao dobro do capital social.

**ÁREACAPITAL- SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS  
IMOBILIÁRIOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 08059/010222;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511174896;  
Número de inscrição: Av.02-01;  
Número e data apresentação: Ap. 12/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para a Avenida Arriaga, n.º 50, 1.º, sala 6, Sé, Funchal.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**BATIFER - SOCIEDADE DE ESTUDOS, CONSTRUÇÃO E  
EMPREENHIMENTOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 02024/7001105;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511007043;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data apresentação: Ap. 08/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para o Edifício Estrelícia, Rua da Casa Branca, Funchal.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**BERRO - COMUNICAÇÃO, IMAGEM E  
TECNOLOGIA, LIMITADA**

Número de matrícula: 09709/031002;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511230877;  
Número de inscrição: Av.01-01;  
Número e data apresentação: Ap. 11/040602

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que a sociedade em epígrafe, mudou a sede para: Rua do Jasmineiro, n.º 14 - Torre 1, 5.º V, Funchal.

Funchal, 13 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSTRUÇÕES DOMINGOS & MENDES,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 08924/020320;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511206437;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data apresentação: Ap. 01/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE em epígrafe.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**DORISOL- SOCIEDADE DE EMPREENHIMENTOS  
TURISTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 02023/691213;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000103;  
Número de inscrição: Av.01 - 08;  
Número e data apresentação: Ap. 05/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para o Edifício Estrelícia, Rua da Casa Branca, São Martinho, Funchal.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**ENASOL- SOCIEDADE DE HOTELARIA E TURISMO  
DAMADEIRA, LIMITADA**

Número de matrícula: 03611/870922;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029071;  
Número de inscrição: Av.02-01;  
Número e data apresentação: Ap. 06/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para o Edifício Estrelícia, Rua da Casa Branca, São Martinho, Funchal.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**EXPEDITA - ARQUITECTURAE GESTÃO DE  
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, LDA.**

Número de matrícula: 05861/960205;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511078897;  
Número de inscrição: 01-Av.02;  
Número e data apresentação: Ap. 07/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe para o Caminho da Penteadá, Edifício do Madeira Tecnopolo, piso dois, Funchal.

Funchal, 29 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**FEPDESIGN - PUBLICIDADE, MARKETING  
E DESIGN, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.082/040607;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511241593;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 25/040607

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Gonçalo Nuno de Almeida Pereira da Silva e João Maurício Tomás Gouveia Marques, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 16 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

Um - A sociedade adopta a firma “Fepdesign - Publicidade, Marketing e Design, Lda.”.

Dois - A sociedade tem a sua sede à Rua Nova do Vale da Ajuda Edifício Vista Girão, Bloco C - Norte - AL, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.

Três - Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe podendo ainda ser criada das sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

## Artigo segundo

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços de publicidade, marketing, consultoria, design gráfico e gestão de suportes publicitários.

## Artigo terceiro

Um - O capital social integralmente realizado em dinheiro é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de três mil euros ao sócio Gonçalo Nuno de Almeida Pereira da Silva; e
- uma do valor nominal de dois mil euros ao sócio João Maurício Tomás Gouveia Marques.

Dois - Aos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares de capital até ao montante global de cem mil euros (desde que a chamada seja deliberada por maioria de setenta e cinco por cento dos votos representativos de todo o capital social).

Três - Depende de deliberação dos sócios a celebração de contratos de suprimentos.

## Artigo quarto

Um - A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, a nomear em assembleia geral, a qual poderá não ser remunerada conforme aí for deliberado.

Dois - Para vincular a sociedade é necessária a intervenção de dois gerentes.

Três - A remuneração da gerência poderá consistir, total ou parcialmente, em participação nos lucros da sociedade.

Quatro - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios Gonçalo Nuno de Almeida Pereira da Silva e João Maurício Tomás Gouveia Marques.

## Artigo quinto

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades, mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

## Artigo sexto

Acessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

## Artigo sétimo

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio, quando esta for sujeita a arrolamento, arresto, penhora, quando for incluída em massa falida, ou quando, fora dos casos previstos na lei, for cedida sem consentimento da sociedade.

## Artigo oitavo

Aos lucros líquidos anualmente apurados, depois de deduzida a percentagem para reserva legal, será dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

**FILBEL- COMÉRCIO DE PRODUTOS COSMÉTICOS E HIGIENE, LIMITADA**

Número de matrícula: 07635/000418;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511153929;  
Número de inscrição: Av.01 - 01, 02;  
Número e data apresentação: Ap. 07, 08/040607

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente Ana Bela Sousa Dionísio, e a nomeação do gerente Ana Filipa de Sousa Costa Rodrigues.

Funchal, 16 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

**FRUTARIAPIORNALIS - COMÉRCIO DE FRUTAS E CAFETARIA, LDA.**

Número de matrícula: 10025/040507;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511236042;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 05/040507

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre Remígio Mariano Costa Ferreira e Maria Bibiana Fernandes Gonçalves, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 14 de Junho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

1.º  
Denominação

A sociedade adopta a denominação “Frutaria Piornais - Comércio de Frutas e Cafeteria, Lda.”.

2.º  
Sede

1 - A sociedade tem a sede à Travessa dos Piornais, Edifício Famoso, Fracção BR, r/c, Bloco E, freguesia de São Martinho, Funchal.

2 - Por simples decisão ou deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto o “comércio de frutas, sumos, exploração de cafetaria e bar, restaurante e similares de hotelaria”.

4.º  
Capital

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas de dois mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

5.º  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral é confiada a ambos os sócios, que desde já, ficam nomeados gerentes.

§ primeiro - Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos, activa e passivamente é, necessária a assinatura dos dois sócios gerentes, para os actos de mero expediente, basta a assinatura de um dos sócios.

§ segundo - A deliberação para a destituição de gerente deverá ser aprovada por unanimidade dos sócios.

6.º  
Cessão de quotas

A cessão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos, fica dependente do consentimento prévio da sociedade.

§ único - No caso de cessão de quotas a estranhos, a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, terão direito de preferência.

7.º  
Amortização de quotas

A sociedade pode amortizar quotas nos seguintes casos:

- Cessão sem o consentimento da sociedade;
- Insolvência ou falência do sócio titular;
- Arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão judicial de quota.

§ único - A contrapartida da amortização será no caso da alínea a) o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço e nos demais casos o que resultar do balanço especial a efectuar para o efeito.

8.º  
Prestações suplementares

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinquenta mil euros, desde que seja deliberado por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital.

9.º  
Suprimentos

A sociedade tem a faculdade, de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, desde que deliberado por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital, com definição das condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

10.º  
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas através de cartas registadas com aviso de recepção, dirigidas aos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias.

11.º  
Falecimento do sócio

Por morte de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido, que deverão nomear um entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecerem contitularidade.

## 12.º

É expressamente vedado aos sócios e gerentes usar a firma social em letras de favor, fianças, abonações e demais actos e contratos alheios à sociedade.

**GASTRONOMIA MADEIRENSE, LDA.**

Número de matrícula: 04891/930127;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511052928;  
Número de inscrição: 08;  
Número e data apresentação: Ap. 19/040609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 21 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto  
Capital

O capital social integralmente realizado e subscrito em numerário é de cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco euros e setenta e seis cêntimos, representado por três quotas:

- uma do valor nominal de vinte e nove mil novecentos e vinte e sete euros e oitenta e oito cêntimos que pertence ao sócio João Dionísio de Sousa,
- uma do valor nominal de dezanove mil novecentos e cinquenta e um euros e noventa e dois cêntimos que pertence ao sócio Manuel Macedo Fernandes, e
- uma do valor nominal de nove mil novecentos e setenta e cinco euros e noventa e seis cêntimos que pertence ao sócio Joaquim Jerónimo Fernandes.

**GIL ROMERO - SOCIEDADE UNIPessoal,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 09557/030521;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511225970;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data apresentação: Ap. 02/040622

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da SOCIEDADE UNIPessoal em epígrafe.

Funchal, 26 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível



**GONÇALO INÁCIO MORNA FERREIRA  
& C.ª, LIMITADA**

Número de matrícula: 01739/660113;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511100209;  
Número de inscrição: 07;  
Número e data apresentação: Ap. 07/040713

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 3.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 14 de Julho de 2004.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula terceira

A sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula quarta

O capital social é do montante de cinco mil euros, representado por três quotas:

- uma de mil duzentos e cinquenta euros,
- outra de dois mil e quinhentos euros, pertencentes ao sócio Rui Alberto Morna Ferreira, e
- uma de mil duzentos e cinquenta euros pertencente à sócia, Ana Carolina Morna Ferreira Latino de Caires.

**GRUPO SOUSAINVESTIMENTOS, S.G.P.S., S.A.**

Número de matrícula: 04025/891025;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511034750;  
Número de inscrição: 20;  
Número e data apresentação: Ap. 05/040608

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 3.510.000,00 euros, para 5.010.000,00 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do pacto que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 19 de Julho de 2004.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado é no montante de cinco milhões e dez mil euros e está representado em quatro quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de dois milhões setecentos e trinta e oito mil e setecentos euros à sócia "Arimar II - Planeamento e Gestão, Lda.";
- uma do valor nominal de um milhão seiscentos e setenta mil euros à sócia "Betamol - Planeamento e Gestão, Lda.";
- uma do valor nominal de seiscentos e um mil e duzentos euros à sócia "Picosol - Consultoria e Planeamento, Lda."; e
- uma do valor nominal de cem euros à sócia "Arimar Capital - Assessoria e Planeamento S.A.".

**INSULGAT - GABINETE DE CONSULTORIA, ESTUDOS E  
SERVIÇOS TÉCNICOS DAMADEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 09563/030523;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217960;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data apresentação: Ap. 08/040609

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em referência.

Funchal, 21 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**IRMÃOS BRAZÃO - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 08756/011221;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511193718;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data apresentação: Ap. 05/040611

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi dissolvida e encerrada a liquidação da sociedade em referência.

Funchal, 22 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**LAGHI - COMÉRCIO DE PRONTO-A-VESTIR, LDA.**

Número de matrícula: 09710/031006;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511228074;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data apresentação: Ap. 07/040611

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 5.º e 9.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 22 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

5.º  
Capital

O capital social é de dez mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais de cinco mil euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios Tomé Enselmo Brazão e Maria do Nascimento de Lima Brazão.

9.º  
Gerência

1 - Mantém-se.

2 - Mantém-se.

3 - Mantém-se.

4 - Mantém-se.

- 5 - Mantém-se.  
6 - Mantém-se.  
7 - Ficam desde já nomeados gerentes, os sócios Tomé Enselmo Brazão e Maria do Nascimento de Lima Brazão, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

**LUDGERO RAMOS DE FREITAS,  
UNIPESSOAL, LIMITADA**

Número de matrícula: 10.094/040615;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204590;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 07/040615

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que por Ludgero Ramos de Freitas, foi constituída a SOCIEDADE UNIPESSOAL em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 13 de Julho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "LUDGERO RAMOS DE FREITAS - UNIPESSOAL, LDA.".

Segunda  
Sede

A sede fica instalada ao sítio Água de Mel, 38, freguesia de São Roque, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira  
Objecto

Asociedade tem por objecto empreiteiro (construção civil).

Quarta  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Ludgero Ramos de Freitas.

Quinta  
Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remuneração ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Ludgero Ramos de Freitas que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado a gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios

sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta  
Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima  
Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

**MACHITUR - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS, S.A.**

Número de matrícula: 01782/670315;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511014368;  
Número de inscrição: Av.01-04;  
Número e data apresentação: Ap. 04/040628

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta onde consta a mudança da sede da sociedade em epígrafe, para o Edifício Estrelícia, Rua da Casa Branca, São Martinho, Funchal.

Funchal, 27 de Julho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**MADEIRAPAÇOS - COMÉRCIO DE MOBILIÁRIO E  
DECORAÇÃO, UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 08946/020401;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511194820;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data apresentação: Ap. 07, 08/040422

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 2.º, 4.º, 6.º, 7.º do contrato, que em consequência ficaram, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 3 de Junho de 2004.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira  
Firma

A sociedade adopta a firma "Madeirapaços Comércio de Mobiliário e Decoração, Unipessoal, Lda.".

Segunda  
sede

A sede fica instalada nesta cidade do Funchal na Rua Nova da Alegria, 32-A, Loja 4.

Parágrafo primeiro - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Parágrafo segundo - É ainda da competência da gerência a criação de sucursais, agências, delegações e outras formas locais de representação.

#### Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de seis mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de seis mil euros, pertencente ao sócio Paulo Jorge do Carmo Matias.

#### Quinta Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence ao sócio Paulo Jorge do Carmo Matias que, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - Associação, por intermédio da gerência, poderá nomear mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos.

Parágrafo terceiro - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

#### Sexta Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

#### Sétima Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

### POLIFUNÇÕES - ELEVADORES, LIMITADA

Número de matrícula: 10.073/040602;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511231733;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data apresentação: Ap. 03/040602

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que entre António Alcides Oliveira Vasconcelos, Vasco Rui Pestana Nóbrega, Ricardo Jorge Pestana Nóbrega, foi constituída a SOCIEDADE em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Julho de 2004.

A1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeira Firma

A sociedade adopta a firma "POLIFUNÇÕES - ELEVADORES, LDA."

#### Segunda Sede

A sede fica instalada no Caminho do Terço, Travessa do Pomar, número vinte e oito-A, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

#### Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a actividade de montagem e desmontagem de elevadores, electrodomésticos de cozinha e bares, portas seccionadas, tapetes rolantes, escadas rolantes, construção civil e todos os adereços para montagem e desmontagem de ar condicionado.

#### Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, e encontra-se dividido em três quotas.

- uma no valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e oito cêntimos, pertencente ao sócio Vasco Rui Pestana Nóbrega, e
- duas iguais no valor nominal de mil seiscentos e sessenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos cada, pertencentes uma a cada um dos sócios António Alcides Oliveira Vasconcelos e Ricardo Jorge Pestana Nóbrega.

#### Quinta Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos três sócios, António Alcides Oliveira Vasconcelos, Vasco Rui Pestana Nóbrega e Ricardo Jorge Pestana Nóbrega, que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, é necessária a intervenção ou assinatura de todos os gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

#### Sexta Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

#### Sétima Cessão de quotas

Acessão de quotas entre sócios é livremente permitida.  
Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos dependerá do prévio consentimento da sociedade, ficando reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

#### Oitava Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes sócios, do herdeiro que for escolhido entre os demais, para os representar na sociedade.

#### Nona Amortização de quota

Asociedade pode deliberar a amortização da quota:

- a) quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra forma apreendida judicialmente;
- b) no caso de partilha da quota, por morte ou em consequência de divórcio, separação judicial de pessoas e bens ou simples separação judicial de bens;
- c) quando o respectivo titular pratique actos prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

#### Décima Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada, com aviso de recepção, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas . . . . .	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas . . . . .	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas . . . . .	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries . . . . .	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries . . . . .	€ 60,11	€ 30,20;
Completa . . . . .	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)